



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**ESTAGIÁRIO (A)** : SARAH LIVIA MOREIRA PEREIRA  
**DATA** : 03/04/19  
**PROC. ADM. Nº** : 20009/18  
**TERMO DE COMPROMISSO** : 277/19

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72, e de outro lado, **SARAH LIVIA MOREIRA PEREIRA**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 47.552.826 SSP/SP e do CPF nº 347.511.608-18, residente à Rua Felix dos Santos Ferreira, nº 113, Jardim Nelly, CEP 13345-340, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Fone: (19) 99160-1754, E-mail: sarahlivia.moreira@gmail.com, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (A)**, aluno (a) regularmente matriculado no **CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**, tem entre si justo e contratado o seguinte compromisso pelas cláusulas e condições abaixo, tendo como interveniente a **ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 05.808.792/0001-49, com sede na Alameda Maria Tereza, 4266 – Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP, CEP 13.278-181, neste ato, representado legalmente por sua **DIRETORA**, **MIRIANE DE ALMEIDA FERNANDES** brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 8.341.421-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 031.026.138-45, ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si o presente contrato de estágio mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio pela **ESTAGIÁRIA** acima qualificada, nas dependências da **CONCEDENTE**, nos termos e condições da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade propiciar ao estudante de nível universitário, a realização de estágio curricular, complementando o nível de ensino e aprendizagem, em atividades compatíveis com a grade curricular que trata da "Cooperação Educacional" entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

3.1. A **CONCEDENTE** consente na realização do estágio, pela **ESTAGIÁRIA**, supervisionado por **DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI**, na sede do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, situado na Rua Benedita Carvalho, Nº 213, Parque Campo Bonito, Indaiatuba/SP, sendo de Terça a Quinta-feira, das 08h00 às 14h00, de exclusivo interesse do estagiário (a), a fim de obter o cumprimento da parte prática do curso que frequenta.

3.2. Caso a duração do estágio seja igual ou superior a um ano, o estagiário (a) fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como remunerada, no caso de estágio bolsista.

3.3. A **ESTAGIÁRIA**, na qualidade de aluna do **CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**, devidamente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, subordina-se ao cumprimento do estágio.

3.4. A **ESTAGIÁRIA** não ficará sujeito a qualquer vínculo empregatício, celetista ou estatutário, uma vez que os serviços a serem prestados, serão de natureza eventual e decorrente dos próprios ensinamentos a lhe serem ministrados, obrigando-se, no entanto, a respeitar e obedecer aos regulamentos e normas de trabalho da **CONCEDENTE**, bem como ficará sujeito, à supervisão da servidora municipal, **DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI, CRESS 35.701**, que deverá analisar o relatório de estágio para acompanhar o desenvolvimento da **ESTAGIÁRIA**.

3.5. A **ESTAGIÁRIA** guardará sobre os negócios e processos de trabalho da **CONCEDENTE**, a mais absoluta reserva, sendo-lhe vedada à divulgação de dados e técnicas de trabalho da **CONCEDENTE**, salvo as anotações necessárias à comprovação, ante a entidade de ensino, da realização do estágio.

3.6. Aplica-se a estagiária a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho implementado pela **CONCEDENTE**.

3.7. Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o **ESTAGIÁRIO (A)** estará incluído na cobertura do **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, mantida a cargo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

3.8. No desenvolvimento do **ESTÁGIO** ora compromissado caberá ao **ESTAGIÁRIA**:

3.8.1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;

3.8.2. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;

2



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3.8.3. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, qualquer fato relevante sobre seu **ESTÁGIO**;

3.8.4. Comparecer na Fundação para avaliação do estágio, nos dias estabelecidos para tal;

3.8.5. Apresentar Relatórios de Estágio, conforme solicitações da Instituição de Ensino.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de duração do presente termo de compromisso de estágio é de 150 (cento e cinquenta) horas, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA**

5.1. A realização do estágio poderá ser interrompida automaticamente a qualquer tempo, independentemente do prazo a que se refere à Cláusula Quarta, quando:

I - O estagiário (a) se desligar do estágio por iniciativa própria, mediante comunicação escrita ao funcionário que estiver supervisionando o estágio;

II - Não houver mais interesse da Administração Municipal no prosseguimento do estágio, mediante simples aviso por escrito;

III - Ocorrer conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula.

IV - Não houver o cumprimento do convencionado termo de compromisso, bem como do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do qual decorre.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A celebração do presente compromisso não gera direitos a **ESTAGIÁRIA**, a não serem aqueles expressamente previstos neste instrumento e nos atos legais das Cláusulas, nem acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

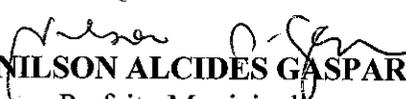
3



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**" em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Indaiatuba, 03 de abril de 2019.

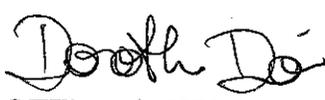
  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal  
P/ Concedente

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
P/ Concedente

Prof. Ms. Miriane A. Fernandes  
DIRETORA - FAI  
CPF: 031.026.138-45

  
**MIRIANE DE ALMEIDA FERNANDES**  
P/ Instituição de Ensino

  
**SARAH LIVIA MOREIRA PEREIRA**  
Estagiária

  
**DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI**  
Supervisora

Dorothe de Assis Schmidt Doi  
Assistente Social  
CRESS 55129/9<sup>ª</sup>R

/acsh

vencedora do 1º lugar do Festival de ROCK 2018 não poderá, sob qualquer hipótese, concorrer a esta edição do Festival;

6.10. A simples inscrição no FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA 2019 já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

6.11. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.

Informações: (19) 3825-2056 / 3825-2057

E-mails: andreino.silva@indaiatuba.sp.gov.br e cristian.ramos@indaiatuba.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Cultura



## OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 291/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MEGACON CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93 – Data: 11/04/19 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de Próprio Público – Centro de Cuidado da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) sito à Rua Pérsio Sampaio Filho, área institucional, Lote A1, quadra s/n – Indaiatuba/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que fazem parte integrante deste edital – Valor R\$ 1.195.163,61 – Tomada de Preços nº 01/19.

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas



## FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

2208-2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 2208/2019 EXPEDIDA: 18/04/2019

FICA NOTIFICADO O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ENCERRADA POR OFÍCIO, CONFORME ARTIGO 127 PARÁGRAFO 5º. DA LEI 1284-1973, E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 17 INCISO XVI RESOLUÇÃO CGSN 100/2012 DE 27/06/2012.

149.515-9 - B & D COMERCIO DE CARNES LTDA - ME



## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 277/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SARAH LIVIA MOREIRA PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 - Data: 03/04/19 –Objeto: Realização de estágio pela ESTAGIÁRIA acima qualificada, nas dependências da CONCEDENTE - Vigência: 150 (cento e cinquenta) horas – Proc. Adm. nº 20009/2018.



## ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

### REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/19 EDITAL Nº 060/19

Objeto:- Aquisição de câmara de conservação de vacinas, para uso do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Laboratório Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20(vinte) dias.

### DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o que consta dos autos e considerando-se o parecer emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente justificado, acompanho tal entendimento e decido pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. e BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Comunique-se às Recorrentes. Publique-se.

Indaiatuba, 18 de abril de 2019

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



## EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº293/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CRECHE MÃE RAINHA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 11/04/2019 – Objeto: transferência de recursos financeiros do MEC/FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em favor da CRECHE MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.689.324/0001-77, até o limite de R\$20.972,00 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais), em parcela (s) mensal (is), destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, conforme Plano de Trabalho previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constante no Processo Administrativo sob nº 8044/2019

Secretário Municipal da Educação